



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.212 DE 14 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Professores** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **Professores**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, para o atendimento das seguintes unidades educacionais:

Quant	Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Professor Nível	Escola	Prazo
01	Matemática	22 horas	Nível 2	EMEF Carlos Gomes	120 dias podendo ser prorrogado por mais 60 dias
01	Séries Iniciais	22 horas	Nível 2	EMEF Carlos Gomes	120 dias podendo ser prorrogado por mais 60 dias

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012, de 21 de maio de 2002, subordinando-se aos deveres previstos no mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.11.12.361.0081.2036 Manutenção do Ensino Fundamental
3190.04.00.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE MAIO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento